DECRETO Nº 71 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece critérios complementares hierarquização e seleção dos beneficiários para o Empreendimento Habitacional "Colinas Douradas", etapas I e II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, faixa 01, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº. 11.977/2009, a qual dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº. 7.499/2011, que regulamenta a Lei Nacional nº. 11.977/2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 412/2015, do Ministério das Cidades, que aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida; e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios complementares de hierarquização e seleção dos beneficiários para o Empreendimento Habitacional "Colinas Douradas", etapas: I e II,

no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, Faixa 01 (renda até R$ 2.640,00), conforme Portaria n.º 412/2015 do Ministério das Cidades, sendo:

§1º Critérios nacionais:

I - área de risco, família residente em área insalubre;

II - mulher chefe de família, com filho menor de 18 anos, responsável pela unidade familiar; e

III - pessoa com deficiência - PCD, família de que faça parte pessoa com deficiência (com Laudo Médico - CID).

§2º Critérios municipais:

I - família residente no município, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) há mais de 05 (cinco) anos, comprovado por protocolo ou similar;

II - família de que faça parte pessoa idosa, comprovada a idade por meio de documento oficial que contenha a data de nascimento; e

III - família de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Nacional nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), comprovada por meio de cópia da determinação judicial que definiu a medida.

Art. 2º Serão reservados, nas unidades habitacionais, o mínimo de 10% (dez por cento) para atender as pessoas idosos, conforme disposto a Lei Municipal nº. 4.316/2017, e ainda, 3% (três por cento) destinadas as pessoas com deficiência - PCD, nos termos item 5.3 da Portaria do Ministério das Cidades nº. 412/2015.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 71 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece critérios complementares hierarquização e seleção dos beneficiários para o Empreendimento Habitacional "Colinas Douradas", etapas I e II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, faixa 01, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº. 11.977/2009, a qualdispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº. 7.499/2011,que regulamenta a Lei Nacional nº. 11.977/2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 412/2015, do Ministério das Cidades, que aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida; e

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios complementares de hierarquização e seleção dos beneficiários para o Empreendimento Habitacional "Colinas Douradas", etapas: I e II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, Faixa 01 (renda até R$ 2. 640,00), conforme Portaria n.º 412/2015 do Ministério das Cidades, sendo:

§1º Critérios nacionais:

I - área de risco, família residente em área insalubre;

II -mulher chefe de família, com filho menor de 18 anos, responsável pela unidade familiar; e

III - pessoa com deficiência - PCD, família de que faça parte pessoa com deficiência (com Laudo Médico -CID).

§2º Critérios municipais:

I- família residente no município, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) há mais de 05 (cinco) anos, comprovado por protocolo ou similar;

II - família de que faça parte pessoa idosa, comprovada a idade por meio de documento oficial que contenha a data de nascimento; e

III - família de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Nacional nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), comprovada por meio de cópia da determinação judicial que definiu a medida.

Art. 2º Serão reservados, nas unidades habitacionais, o mínimo de 10% (dez por cento)para atender as pessoas idosos, conforme disposto a Lei Municipal nº. 4.316/2017, e ainda, 3% (três por cento) destinadas as pessoas com deficiência - PCD, nos termos item 5.3 da Portaria do Ministério das Cidades nº. 412/2015.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1067/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 987/2023,somente em relação a** servidora**SONIA DE OLIVEIRA LEAL,**matrícula 86840, lotada na Controladoria Geral Do Município, exercendo o cargo de**Auditor Municipal,**30 (trinta) dias de**Licença Prêmio**, referente ao quinquênio**15.10.2017/2022**, a vigorar no período de **08.11.2023 a 07.12.2023**, publicada no diário oficial em 13 de Outubro de 2023, **tendo em vista que o período de gozo informado no aviso de concessão do processo nº 880011/2023 (GESPRO),ficando este quinquênio para gozo oportuno.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADGBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.488/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEREZINHA IZABEL VALERIANO,** matricula **nº 1.111**,lotada na Secretaria Municipal de "Saúde" no cargo de Agente comunitária de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2013 a 01/05/2018.** Tendo início **01/11/2023** e término em **31/01/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.489/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,